



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.212, de 29 de novembro de 1.977

0298

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão para implantação do Projeto CIATA no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar com a Secretaria de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda, e a Secretaria de Estado das Finanças, o competente Termo de Adesão ao Projeto CIATA - Convênios de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo das Municipalidades, a ser implantado no Município, em termos e condições para o mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Arapongas, aos 29 dias do mês de novembro de 1.977.

JESUS LUIZ ANDRÉ
Diretor Administrativo

ANTONIO CRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

/lcr/

